



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IUUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

TERRA

DO SALTO

YUCUMÃ

**LEI Nº1321/2019**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E  
DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1315/2018.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferências de convênios no valor total de R\$487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.015- Pavimentação de Ruas

318- 449051- 1078- obras e instalações

R\$487.500,00

**Total geral**

**RS487.500,00**

**Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênios conforme segue:**

2418109101000000- 1078- Convenio Pavimentação de Ruas

R\$487.500,00

**Total Geral**

**RS487.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 19 de Fevereiro de 2019.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Aos 19 de Fevereiro 2019.

**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**

**ADM: 2005 A 2008**